



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190260, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA A J CORREA PANTOJA & CIA. LTDA., TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E EPI'S, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA VINVULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convivência a ÁRI MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela EDLIN LUAR COSTA ARAÚJO, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA A J CORREA PANTOJA & CIA. LTDA., representado(a) por JANIO DE JESUS PANTOJA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E EPI'S, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA VINVULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL., que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011494	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
013141	PIO ELÉTRICO TORCIDO 2X4MM	METRO	800,00	4,300	3.440,00
013159	MANGUEIRA JARDIM 10 MTS	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
013199	VERGALHÃO 1/2 12MTS	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
013200	VERGALHÃO 3/8 12MTS	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
013201	VERGALHÃO 1/4 12MTS	UNIDADE	20,00	20,000	400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



013202	VERGALHÃO 5/16 12MTS	UNIDADE	50,00	31,950	1.597,50
013203	VERGALHÃO 4.2 12MTS	UNIDADE	300,00	9,600	2.880,00
013222	TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1.00X50MT	METRO	100,00	7,000	700,00
013223	TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1.50X50MT	METRO	300,00	4,000	1.200,00
013237	COLUNA P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
013277	REFLETOR LONGE ALCANCE E27 160W	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
013288	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
013290	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
013294	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
013298	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
013299	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
013304	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
013305	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
013311	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNIDADE	5,00	99,000	495,00
013325	FITA ISOLANTE 18X20MTS 3M	UNIDADE	20,00	5,500	110,00
013330	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO 19X5MTS	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
013341	TOMADA EXTERNA MADEIRA SIMPLES	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
013345	TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
013347	INTERRUPTOR EXTERNO MADEIRA	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
013351	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
013484	MARTELO 27MM	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
023561	ARAME RECOZIDO	QUILO	20,00	11,500	230,00
035894	ESCADA ALUNINIO 6 DEGRAUS	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
035897	ESCADA ALUMINIO 9 DEGRAUS	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
035901	LONA PRETA 4X100	METRO	100,00	4,000	400,00
035902	LONA PRETA 6X100	METRO	100,00	6,000	600,00
035922	CADEADO 55	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
035923	CADEADO 60	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
035924	BOMBA SAPO 127V	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
035925	BOMBA SAPO 950 PIRE 127V	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
035934	TORQUES ARMADOR 12P	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
035935	REBITADOR MANUAL	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
035936	ARCO DE SERRA FIXO 12	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
035941	DISCO DIAMANTADO CONTINUO LISO	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
035942	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
035943	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
035948	CAIXA DAGUA POLIET.5000LTS	UNIDADE	5,00	2.100,000	10.500,00
035955	TELA GALVANIZADA VIVEIRO 1X50MT	METRO	300,00	8,000	2.400,00
035969	MARTELO 20MM	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
035971	PÁ DE BICO C/CABO 120CM	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
035973	CORDA PP 10MM MULTICOR	METRO	50,00	6,500	325,00
035974	CORDA PP 12M MULTICOR	METRO	50,00	7,000	350,00
035975	CORDA PP 3M MULTICOR	METRO	50,00	4,800	240,00
035976	CORDA PP 4M MULTICOR	METRO	50,00	5,000	250,00
035977	LAMPADA FLUORESCENTE 20W LED	UNIDADE	1.500,00	30,000	45.000,00
035979	FIO ELETRICO TORC.2X1.5MM	METRO	1.500,00	2,700	4.050,00
035980	FIO ELETRICO TORC.2X2.5MM	METRO	1.500,00	3,700	5.550,00
035983	REFLETOR LONGE ALCANCE E40 400W	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
036009	FECHADURA BANHEIRO POP LINE	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
036010	FECHADURA EXTERNA POP LINE	UNIDADE	10,00	29,000	290,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



036011	LUVA MALHA PIGMENTADA 2 FIOS PRETO	PAR	100,00	3,500	350,00
036012	LUVA MALHA RELANCA PRETA	PAR	100,00	5,500	550,00
036020	TORNEIRA CZ PAREDE BRANCA MARUJA	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
036021	TORNEIRA P/JARDIM PRETA 3/4	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
036022	TORNEIRA LAV.MESA BRANCA FOZ	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
036023	MANGUEIRA VERDE TOPFLEX 1/2X300MTS	METRO	300,00	2,200	660,00
036024	TOMADA TRIPLA 20A	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
036025	INTERRUPTOR 1+1 TOMADA 20A	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
036026	INTERRUPTOR 1+1 TOMADA SOBREPOR 20A	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
036027	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 20A	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
036029	COLA PVC GRANDE 75GR	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
036030	COLA PVC PEQUENA 17GR	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
036048	ZARCÃO BRILHOSO GALÃO	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
036049	VERNIZ MADEIRA 1/4	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
036050	VERNIZ MADEIRA GALÃO COPAL	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
036051	VERNIZ MADEIRA GALÃO EXTRA RÁPIDO	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
036052	SELADOR BALDE ACRILICO PIGMENTADO	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
036053	SELADOR GALÃO MADEIRA ACABAMENTO	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
036054	SELADOR MADEIRA ACABAMENTO 1/4	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
036055	TINTA ESM.GALÃO	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
036056	TINTA GALÃO	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
036057	REGISTRO DE GÁS C/MANGUEIRA	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
036063	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
036066	PLUG FEMEA 2P+T 10A	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
036069	PLUG MACHO 2P 10A	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
036071	BARRA CHATA 1X3/16	UNIDADE	100,00	38,000	3.800,00
036072	BARRA CHATA 1X1/8	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
036073	BARRA CHATA 1/2X1/8	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
036077	CAROTE PLÁSTICO 20LTS	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
036078	CAROTE PLÁSTICO 50LTS	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
036079	BOCAL COMUM PRETO C/FIO	UNIDADE	2.000,00	2,200	4.400,00
036082	FORRO PVC 100X4MTS	METRO	1.000,00	15,000	15.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 131.067,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22 de Maio de 2019 e encerramento em 21 de Maio de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 131.067,50 (Cento e trinta e um mil, sesenta e sete reais e cinquenta centavos).



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2019 Atividade 2323.081220004.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) IDELCIDES REIS SILVA, 264.496.092-49, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2019, celebrado com a empresa A J CORREA PANTOJA & CIA. LTDA., CNPJ:06.264.719/0001-16, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E EPI'S, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o



limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Acará/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, 22 de Maio de 2019

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A J CORREA PANTOJA & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS: